



MENSAGEM Nº 50/2013

Nº do Processo: 02950/2013 Data: 09/09/2013
Nº: 0150/2013
Tipo: PROJETO DE LEI

Assunto

Autoriza a celebração de convênio entre o Poder Executivo Municipal e o Poder Executivo Estadual, por intermédio da Secretaria Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, visando o recebimento de recursos financeiros na forma que especifica. (Mens. n.º 50/13)

Autor: CLAYTON ROBERTO MACHADO

LIDO EM SESSÃO DE 10/09/13.
Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento
 Obras e Serviços Públicos
 Cultura, Denominação e Ass. Social

Excelentíssimo Senhor Presidente

Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso projeto de Lei que **“autoriza a celebração de convênio celebrado entre o Poder Executivo Municipal e o Poder Executivo Estadual, por intermédio da Secretaria Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, visando o recebimento de recursos financeiros na forma que especifica”**.

Com a medida ora proposta, oriunda do expediente administrativo nº 12.882/2013-PMV, pretende-se obter autorização legislativa para a celebração de convênio entre o Poder Executivo Municipal e o Estado visando o recebimento de recursos financeiros estaduais (estimados em R\$ 100.000,00 a fundo perdido), para a implantação de 210 rampas de acessibilidade para pessoas com deficiência.

Tal verba estadual é oriunda da Emenda Parlamentar nº 2012.254.006-3, de autoria do Deputado Estadual Gerson Bittencourt.

Assim, em conformidade com a disposição do art. 8º, XIV, da Lei Orgânica, necessária a autorização desta Egrégia Casa de Leis.

PROJETO DE LEI

Nº 150 / 13



para a celebração de convênio pleiteada, vez que dele poderão resultar encargos para o Município.

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público, solicito que a sua apreciação se faça em **regime de urgência**, na forma das disposições constantes do artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, plenamente justificada, para a continuidade normal das atividades especificadas no Projeto de Lei.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 1º de setembro de 2013.

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

Anexo: Projeto de Lei.

Ao

Excelentíssimo Senhor

LOURIVALDO MESSIAS DE OLIVEIRA

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

Valinhos/SP

(MBAC/mbac)



PROJETO DE LEI

Autoriza a celebração de convênio entre o Poder Executivo Municipal e o Poder Executivo Estadual, por intermédio da Secretaria Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, visando o recebimento de recursos financeiros na forma que especifica.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É autorizada a celebração de convênio entre o Poder Executivo Municipal e o Poder Executivo Estadual, por intermédio da Secretaria Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, visando o recebimento de recursos financeiros, com fundamento no art. 8º, XIV, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, consoante as disposições estabelecidas na presente Lei.

Parágrafo único. É autorizada a celebração de instrumentos aditivos ao convênio autorizado pela presente Lei.

Art. 2º. O convênio autorizado possui as seguintes características:

- I. Objeto: implantação de 210 (duzentas e dez) rampas de acessibilidade para pessoas com deficiência:
- II. valor do repasse: R\$ 100.000,00;



III. processo administrativo nº 12.882/2013-PMV.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Parágrafo único. O Poder Executivo é autorizado a abrir um crédito adicional especial até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

CLAYTON ROBERTO MACHADO

Prefeito Municipal

CLAUDIO ROBERTO NAVA

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

CÉSAR ANDRÉ CRUZ BARDUCHI

Secretário de Desenvolvimento Econômico

VICENTE ANTONIO MARCHIORI

Secretário da Fazenda



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 2950/13

F.L.S. Nº 05

RESP. *APM.*

À Comissão de Justiça e Redação, conforme despacho do Senhor Presidente em Sessão do dia 10 de setembro de 2013.

Marcos Fureche
Assistente Administrativo
Departamento Parlamentar
11/setembro/2013



C.M.V. 950/13
Proc. Nº 950/13
Fls. 06
Recp. [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


Projeto de Lei nº 150/ 2013

Assunto: Autoriza a celebração de convênio entre o Poder Executivo Municipal e o Poder Executivo Estadual, por intermédio da Secretaria Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, visando o recebimento de recursos financeiros na forma que especifica.

Parecer: A Comissão de Justiça e Redação, hoje reunida, ordinariamente, examinou a presente propositura quanto ao regime de urgência e dá seu **PARECER FAVORÁVEL**.

É o nosso parecer.

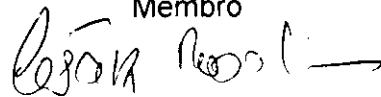
Sala de Reunião, 12 de setembro de 2013.


Rodrigo Vieira Braga Fagnani
Presidente CRJ

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 12/9/13
PRESIDENTE


Antônio Soares Gomes Filho
Membro


Adroaldo Mendes de Almeida
Membro


César Rocha Andrade da Silva
Membro


Egivan Lobo Correia
Membro



C.M.V.
Proc. Nº 2950/13
Fls. 07
Resp. [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 150/ 2013

Assunto: Autoriza a celebração de convênio entre o Poder Executivo Municipal e o Poder Executivo Estadual, por intermédio da Secretaria Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, visando o recebimento de recursos financeiros na forma que especifica.

Parecer: A Comissão de Justiça e Redação, hoje reunida ordinariamente, examinou a presente propositura quanto à constitucionalidade, legalidade, seu aspecto gramatical e lógico e dá seu **PARECER FAVORÁVEL**, nada obstando sua normal tramitação por esta Casa de Leis.

Quanto ao mérito e oportunidade desta proposição, caberá ao Egrégio Plenário a sempre sábia e soberana decisão final.


É o nosso parecer.

Sala de Reunião, 12 de setembro de 2013.

Rodrigo Vieira Braga Fagnani
Presidente CRJ

1100 NO EXPEDIENTE DA COMISSÃO DE 17.9.13
PRESIDENTE


Antônio Soares Gomes Filho
Membro


Adroaldo Mendes de Almeida
Membro


César Rocha Andrade da Silva
Membro

Egivan Lobo Correia
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 2950/13
08
Resp. [assinatura]

Comissão de Finanças e Orçamento

Projeto de Lei nº 150/2013

Assunto: “Autoriza a celebração de convênio entre o Poder Executivo Municipal e o Poder Executivo Estadual, por intermédio da Secretaria Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, visando o recebimento de recursos financeiros na forma que especifica”.

Parecer: A Comissão de Finanças e Orçamento, hoje reunida ordinariamente, examinou o presente Projeto de Lei, sobre todos os assuntos de caráter financeiro e orçamentário, dando seu **parecer favorável.**

Sala de Reunião, 16 de setembro de 2013.

[assinatura]
Edson José Batista

Presidente CFO

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 17/9/13
PRESIDENTE

[assinatura]
Rodrigo Fagnani “Popó”

Membro

[assinatura]
José Pedro Damiano

Membro

[assinatura]
Egivan Lobo Correia

Membro

[assinatura]
Paulo Roberto Montero

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 2980/13
89
Resp. *[Signature]*

PARA ORDEM DO DIA DE 24/9/13

PRESIDENTE

voto

Aprovado por unanimidade e dispensado de
Segunda Discussão em sessão de 24/9/13
Providencie-se e em seguida archive-se.

[Signature]
Lourivaldo Messias de Oliveira
Presidente

Segue Antídoto nº 150/13